EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

ABERTURA: 03/12/2013 às 09:00 horas

Obs.: Horário de Brasília







AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2013

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 088/2013, de 16/05/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão (eletrônico), tipo Menor Preço (Por Item), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, relativo ao Processo Administrativo nº 0300/2013, SEPNET nº 201300031000078, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, com Recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011 firmado entre a Secretaria das Cidades e AGEHAB, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET.GO, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br no dia 03/12/2013 a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF).

Aquilino Alves de Macedo

Pregoeiro







RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2013

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para editais retirados através dos sites <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e <u>www.agehab.go.gov.br</u>, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

	(assinatura)	
DATA:		
PESSOA PARA CONTATO:		
E-MAIL:		
FAX:		
TELEFONE:		
	ESTADO:	
ENDEREÇO:		
C.N.P.J.:		
NOME DA LICITANTE:		

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.







EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 PROCESSO Nº 0300/2013 SEPNET nº 201300031000078

1 - PREÂMBULO

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 088/2013, de 16/05/2013, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo **Menor Preço (por item)**, a ser realizada em sessão pública pelo Pregoeiro **Aquilino Alves de Macedo** e equipe de apoio, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do *site* www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1. Constituem objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

- **3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **03/12/2013** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **3.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br no período compreendido entre as **09h00min e 10h00min horas** do dia **03 de dezembro de 2013.**
- 3.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens às 10h10min do dia 03/12/2013, sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:
- Item 01 10h25min
- Item 02 10h40min







- **3.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **3.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br., inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **4.2.** Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- **4.3.** O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística SUPRILOG.
- **4.4.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- **4.5.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística SUPRILOG.
- **4.6.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **4.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.







- **5.1.2.** Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- **5.1.3.** O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- **5.1.4.** A homologação do cadastro do fornecedor sé será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.
- **5.1.4.1.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores CADFOR, até o quinto dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas no certame.
- **5.1.5.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.
- **5.1.6.** O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- **5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria da Fazenda, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.3.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.
- 6.2. Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- **6.3.** O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.
- **6.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

- **6.5.** As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as proposta em desacordo.
- **6.6.** Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

- **8.1.** Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.2.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5.** Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- **8.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.
- **8.7.** O encerramento ocorrerá da seguinte forma:
- **8.7.1.** A etapa de lances da sessão pública, prevista neste edital, será encerrada pelo Fechamento com Prorrogação Automática 1+1, transcorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos do início da etapa competitiva de lances, sendo que o sistema emitirá







aviso de fechamento iminente dos lances informado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, será iniciada a metodologia de encerramento com prorrogação automática 1+1, ou seja, transcorrerá 1 (um) minuto, prorrogado por mais 1 (um) minuto sempre que houver novo lance, findo o qual será encerrada a etapa competitiva.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- **9.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **9.3.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **9.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou por e-mail, conforme estipulado no item 10.8 deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, quando a licitante optar por autenticar sua documentação pela Agência Goiana de Habitação S.A.
- **9.6.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.
- 9.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;







- d) na hipótese no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.
- **9.8.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- **9.9.** Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2012.
- **9.10.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

- **10.1. CRC Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR da Superintendência de suprimentos e Logística SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.
- **10.1.1.** Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3 e 10.4, que estiverem **expressos**, com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1. Cédula de Identidade;
- **10.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **10.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **10.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);







- **10.3.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.3.3.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal:
- **10.3.4.** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- **10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.
- **10.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA CAPACIDADE TÉCNICA

- **10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- **10.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência







ILC =	<u>AC</u>	<u>Ativo Circulante</u>
ILC =	PC	Passivo Circulante
II.G -	$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
ILG =		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	AT	Ativo Total
GS =	PC + ELP	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **10.4.3.** As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do total estimado **para o(s) Item(ens) cotado(s), que deverá recair sobre o montante dos lotes que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, conforme estabelecido no subitem 10.4.2 deste Edital.
- **10.4.4.** Apresentar, Atestado(s) de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto compatível com esta licitação.

10.5. DAS DECLARAÇÕES

- 10.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva (modelo Anexo III);
- **10.5.2.** Declaração de que não emprega menor (modelo Anexo IV).

10.6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **10.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 4 (quatro) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.6.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através de documentação hábil, acompanhada do Anexo XIV.





- **10.7.** Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.8. Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (aquilino.macedo@agehab.go.gov.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de documentação técnica e/ou amostra (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia Goiás, CEP 74.070-060, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os sequintes dizeres:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 005/2013

Processo nº 201300031000078

Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2013

Processo nº 201300031000078

- 10.8.1. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. O prazo para envio das referidas proposta e documentação será conforme preceituado no item 10.8 deste edital.
- **10.8.2.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. <u>Declarado o vencedor</u>, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,







apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **11.1.2.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.1.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.1.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax ou e-mail.
- **11.1.5.** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- 11.1.6. As peças recursais deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverão ainda, estarem acompanhadas do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por atos protocolados em setores diversos, ou seja, o recurso só será conhecido se protocolado dentro do prazo da CPL.
- **11.2.** Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- **11.3.** O resultado do recurso será divulgado e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Minuta do Contrato em anexo.







14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- **14.2.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **15.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 15.2. Retardarem a execução do pregão;
- 15.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 15.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011 firmado entre a Secretaria das Cidades e AGEHAB.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta Contratual.

18 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- **18.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitado, será convocado para assinatura do termo de contrato, no prazo estipulado no **item 16** deste Edital.
- **18.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar a firmatura do contrato.
- **18.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **18.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.







19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Este edital e seus anexos deverão ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **19.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentaras decisões.
- **19.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **19.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.5.** Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- **19.6.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **19.6.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 19.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico <u>aquilino.macedo@agehab.go.gov.br</u> e deverá ser confirmado o recebimento com o pregoeiro ou sua equipe de apoio pelo telefone (62) 3096-5041.
- **19.8.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- **19.9.** Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública







ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

- **19.9.1.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da AGEHAB.
- **19.9.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **19.10.** A critério da AGEHAB, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **19.11.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **19.12.** Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3096-5041.
- 19.13. Maiores informações sobre as especificações do objeto licitado poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3096-5041, em horário comercial.

20 - DO FORO

20.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 21.1. Anexo I Termo de Referência;
- **21.2.** Anexo II Modelo de proposta de Preços e Preços Máximos a serem praticados;
- 21.3. Anexo III Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- **21.4.** Anexo IV Modelo Declaração que não emprega menor;
- 21.5. Anexo V Cheque Moradia;
- 21.6. Anexo VI Cheque Moradia;
- 21.7. Anexo VII Cheque Moradia;
- 21.8. Anexo VIII Escritura;
- 21.9. Anexo IX Escritura;
- **21.10.** Anexo X Escritura;
- 21.11. Anexo XI Escritura;







- **21.12.** Anexo XII Minuta do Contrato;
- 21.13. Anexo XIII Relação de documentos para substituição do CRC;
- 21.14. Anexo XIV Modelo de declaração

Goiânia, 18 de novembro de 2013.

Aquilino Alves de Macedo

Pregoeiro







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em impressão gráfica em papel de segurança para confecção de 400.000 (quatrocentos mil) folhas de Cheque Moradia no formato A4 (187 x 297 mm) com 04 (quatro) unidades do cheque, por folha A4, nas dimensões 74 x 181 mm, totalizando 1.600.000 mil folhas de Cheques Moradia, e impressão gráfica em papel de segurança para confecção de 200.000 (duzentos mil) folhas de escritura no formato A4 (L 211 x 297 mm).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. CHEQUE MORADIA

2.1.1. Especificações técnicas: Papel de fibras coloridas, com marca d'água, em folhas soltas (SHEETER), gramatura de 94 g/m2, formato A4 (187 x 297 mm) com 4 unidades do cheque nas dimensões 74 x 181 mm (tolerância de 0.5 mm), 03 (três) serrilhas horizontais (187mm), 07 (sete) cores de impressão sendo duas cores de segurança. O acondicionamento será feito em caixas lacradas com adesivo contra violação, dentro da caixa deverá conter agrupamentos de 50 folhas separadas, com o total de 100 agrupamentos e totalizando 05 (cinco) mil folhas em cada caixa.

2.1.2. CORES UTILIZADAS:

2.1.2.1. Total de 04 quatro cores (Ciano, Magenta, Amarelo, Preto), de impressão (policromia), 01 uma cor especial fluorescente (Laranja fluorescente) para box valor do Cheque Moradia, conforme Anexo V e 01 cor especial fundo do verso nulo reagente a hipoclorito de sódio, conforme Anexo V.

2.1.3. **FRENTE**:

- 2.1.3.1. Na frente do cheque as seguintes indicações:
- 2.1.3.2. Símbolo "R\$" com, fonte Arial (Corpo 13.65 pontos, Negrito), CIDADE, BENEFICIÁRIO, N.º DO DOCUMENTO E DV, N.º DA AUTORIZAÇÃO, CPF, VALIDADE, Assinatura na presença do fornecedor da mercadoria e os dizeres: "CONFERIDO À:", fonte Arial (Corpo 6.0 pontos), "O valor do subsídio constante neste documento constitui, quando atendidas as exigências legais crédito outorgado ao estabelecimento fornecedor.", fonte Arial (Corpo 5.113 pontos, Negrito), Anexo V;
- 2.1.3.3. Box do valor do Cheque Moradia, frente) em cor especial fluorescente (Laranja fluorescente) com tinta contra xerox, antiscanner;
- 2.1.3.4. Na frente do cheque as seguintes indicações:
- 2.1.3.5. Na frente brasão do estado de Goiás e os textos "ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A", aplicado no fundo e distribuído de informa invisível e reagente a luz UV (Ultra Violeta), conforme Anexo VI.

2.1.4. **VERSO**:

2.1.4.1. Fundo artístico com tinta reagentes a hipoclorito de sódio no verso, fundo "NULO" invisível repetido, conforme Anexo VII;





- 2.1.4.2. No verso de cada unidade do cheque, fundo artístico com os textos: INSC. ESTADUAL, FORNECEDOR, DOCUMENTO FISCAL, NOTA FISCAL, CUPOM FISCAL, NÚMERO, SÉRIE, MARCA*, SUBSÉRIE, MODELO**, Nº SÉRIES FAB*, VALOR R\$, DATA, ASS. com a fonte Arial (Corpo 7.0 pontos, Normal);
- 2.1.4.3. Texto do Verso com a fonte Arial (Corpo 7.0 pontos, Normal);:
- 2.1.4.4. "1)Fornecedor, para apropriar-se deste crédito outorgado : colha no Cheque Moradia a assinatura do beneficiário, à vista de seu documento de identificação oficial;"
- 2.1.4.5. "2) anote no anverso (frente) do Cheque Moradia, o número de autorização obtido junto a AGEHAB ou à Secretaria da Fazenda através do telefone: 62 30965050 ou pela Internet: www.sefaz.go.gov.br, devendo, para tanto, informar: o número de sua inscrição estadual, o CPF/CNPJ dos sócios, o número do Cheque Moradia, o número, o modelo, a série, a subsérie, o valor e a data de emissão, no caso de nota fiscal; o número de série do equipamento, o número, o valor e a data de emissão, no caso de cupom fiscal;"
- 2.1.4.6. "3) relacione no verso do Cheque Moradia, conforme o documento fiscal relativo à mercadoria vendida: número, modelo, série, subsérie, valor e data de emissão, no caso de nota fiscal; marca, modelo, número de série do equipamento, número, valor e data de emissão, no caso de cupom fiscal."
- 2.1.4.7. Rodapé com o texto: "* Preencher somente para CUPOM FISCAL.", "** Preencher com modelo da NF ou modelo da ECF.", com a fonte Arial (Corpo 4.54 pontos, Normal);

2.1.5. **OUTROS ITENS:**

- 2.1.5.1. Numeração tipográfica módulo 11 (onze) com 09 (nove) dígitos sendo o 02 (dois) dígitos verificador com fonte Futura HV BT (Corpo 16.00 pontos, Normal), no formato 99999999-99.
- 2.1.5.2. O módulo 11 terá como multiplicador o número 9 (nove).
- 2.1.5.3. A numeração inicial e Final será fornecida pela Gerência de Informática após assinatura do contrato;

2.2. ESCRITURA

2.2.1. Especificações técnicas: Papel de fibras coloridas, com marca d'água, em folhas soltas (SHEETER), gramatura de 94 g/m2, formato A4 (L 211 x 297 mm), 07 (sete) cores de impressão sendo duas cores de segurança. O acondicionamento será feito em caixas lacradas com adesivo contra violação, dentro da caixa deverá conter agrupamentos de 50 folhas separadas, com o total de 100 agrupamentos e totalizando 05 (cinco) mil folhas em cada caixa.

2.2.2. CORES UTILIZADAS:

2.2.2.1. Total de 04 quatro cores (Ciano, Magenta, Amarelo, Preto), de impressão (policromia), 01 uma cor especial fluorescente (Laranja fluorescente) para faixa lateral esquerda, conforme Anexo V e 01 cor especial fundo nulo reagente a hipoclorito de sódio, conforme Anexo VIII.

2.2.3. **FRENTE**:







- 2.2.3.1. Fundo artístico com brasão do Estado de Goiás, logo da CASA LEGAL, logo AGEHAB, logo do Estado de Goiás, conforme Anexo VIII.
- 2.2.3.2. Brasão do estado de Goiás, aplicado no fundo e distribuído de informa invisível e reagente a luz UV (Ultra Violeta), conforme Anexo IX.
- 2.2.3.3. Trama lateral esquerda em laranja tinta anti-xerox, conforme Anexo VIII;
- 2.2.3.4. Faixa inferior com trama e fundo ante cópia, conforme Anexo VIII;
- 2.2.3.5. O a fonte utilizada para o fundo "ante cópia" será fornecida pelo Gestor do contrato;
- 2.2.3.6. Dados variáveis com código de barra formato COD39, com variável com 02 (duas) letras e MODULO 11, conforme Anexo VIII;
- 2.2.3.7. Borda de contorno com micro letra com erro técnico, conforme Anexo VIII;

2.2.4. VERSO

- 2.2.4.1. Borda de contorno com micro letra com erro técnico, fundo numismático, conforme Anexo X;
- 2.2.4.2. Cor (Cinza CLARO) com tinta reagentes a hipoclorito de sódio no anverso, fundo "NULO" invisível repetido, conforme Anexo XI;

2.2.5. OUTROS ITENS

- 2.2.5.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE pode a qual quer momento alterar as logos da Agência Goiana de Habitação S/A e a Logo do Estado de Goiás;
- 2.2.5.2. Numeração do código de barra formato COD39, com variável tipográfica com 02 (duas) letras e módulo 11 (onze) com 09 (nove) dígitos e 02 (dois) dígitos verificador com fonte Futura HV BT (Corpo 16.00 pontos, Normal), no formato XX99999999-99.
- 2.2.5.3. O módulo 11 terá como multiplicador o número 9 (nove).
- 2.2.5.4. A numeração inicial e Final será fornecida pela Gerência de Informática após assinatura do contrato;
- 2.2.5.5. A Gerência de Tecnologia da Informação irá fornecer a Arte do Cheque Moradia e Escritura em formato CDR para CONTRATADA.

3. DA FORMA DE ENTREGA

- 3.1. O quantitativo para confecção e entrega serão solicitados pelo gestor do contrato à CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 3.2. A CONTRATANTE deverá respeitar o pedido mínimo de:
 - 3.2.1. Cheque Moradia: 15.000 (quinze mil) em folhas A4 com 04 (quatro) cheques por A4 e com total de 60.000 (sessenta mil) cheques;
 - 3.2.2. Escritura: 5.000 (cinco mil) em folhas A4;
- 3.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:







- 3.3.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- 3.3.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:
 - a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Informar a CONTRATANTE qual quer, alteração ou problemas na confecção ou incompatibilidade com o termo de referência;
- d) Enviar prova a CONTRATANTE para análise e aprovação e posterior autorizo da produção solicitada;
 - e) Possuir filial com sede no estado de Goiás.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - AGEHAB

- 5.1. A contratante obriga-se a:
 - a) Acompanhar a execução do contrato;
 - b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
 - c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
 - d) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade dos produtos/materiais a serem fornecidos;

6. DA FORMA DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega dos produtos/materiais. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
 - a) Data de emissão
 - b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
 - c) Preços unitários e totais da fatura;
 - d) Especificação do material/produto.







- 6.2. A Gerência de Tecnologia da Informação será a gestora do contrato;
- 6.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 6.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, após solicitação emitida, pelo gestor do contrato, e entregue a CONTRATADA.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Saulo de Tarso G. Vitoy Gerente de Tecnologia da Informação







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013

Α	empresa	a				port	adora	do	CNPJ	nº
	sedi	ada r	na						, através	de
seu representan	te legal,	vem	apresentar	proposta	de p	oreços	para	os	serviços	de
confecção e forn	ecimento (de m	aterial gráfic	o, conforn	ne ab	aixo:				

Item	Discriminação	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	Impressão gráfica em papel de segurança para confecção de folhas de CHEQUE MORADIA em A4, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. O acondicionamento será feito em caixas lacradas com adesivo contra violação, dentro de caixa deverá conter agrupamento de 50 folhas separadas, com total de 100 agrupamentos e totalizando 05 (cinco) mil folhas em cada caixa.	Milheiro	400	313,89	125.556,00
2	Impressão gráfica em papel de segurança para confecção de folhas de ESCRITURA em A4, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. O acondicionamento será feito em caixas lacradas com adesivo contra violação, dentro de caixa deverá conter agrupamento de 50 folhas separadas, com total de 100 agrupamentos e totalizando	Milheiro	200	389,10	77.820,00







05 (cinco) mil folhas em cada caixa.		
TOTAL		203.376,00

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.

DECLARAÇÃO

A empresa...... declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto a ser contratado.

representante legal







ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

, CNPJ			(Nome	e CNPJ da	empre	— sa),
sediada						na
					(endere	_
impeditivos p	clara, sob as penas ara sua habilitação e de declarar ocorrênc	no presente	•			
	,	de		de 201	13.	
	·	empleto do deci	·			
	(Nº da	a CI do declaraı	nte)			







ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Nome	da		npresa)
	, (CNPJ	da en	npresa)
	sediada (endereço	completo	na) por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _			
portador(a) da carteira de identidade nº		e do	CPF nº
, DECLARA	A, para fins do d	isposto no i	
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199			
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não			
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre			
(dezesseis) anos.	•	J	
,			
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze)	anos na condic	ão de aprei	ndiz:
	and the contant	о. о о. о. р. о.	
SIM () NÃO ()			
,de		_ de 2013.	
		_	
(Nome e nº da Identidade do	declarante)		







ANEXO V

Cheque Moradia

					Helerenie a	o valor do subs
Conferido a:				CP	F/CNR);	
CHEC	DUE		Lay			
W MARA	IS		Validade		301	
A ACEUA	SECIDADES	COL	ic A			
AGEHA	B SECIDADES	GOI	ÁS			

INSCRIÇÃO ESTADUAL:	<u> </u>	FORNECEDOR:				4
DOCUMENTO FISCAL:	NOTA FISCAL	CUPOM FISCAL			Nº	
NÚMERO:	SÉRIE:	MARCA":	1664		SUBSÉRIE:	MODELO"":
Nº SÉRIE FAB*:	VALOR D\$	DATA _	1	1	A88.:	
estadual, o CPE/CNPJ dos sócios, emissão. Se for cupom fiscal, infor	idia o número de autorização o número do Cheque Mora mar também o número de s foradia, conforme o docume	o obtido junto à AGEHAS dia. No caso de nota fisc érie do equipamento, o m ento fiscal relativo à merc	s por meio si, informe úmero, o v adoria ver	do tele alnda valor e odida: n	etone 62 309650 o número, o mod a data de emissã úmero, modelo.	série, subsérie, valor e data de emissão, no

Cheque Moradia - Verso







ANEXO VI

Cheque Moradia - Frente



ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

ORIGINAL

- O brasão do estado de Goiás e texto "ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO" deverão ser invisíveis, podendo ser visualizado somente com luz LIV (Ultra Violeta).
- O fundo artístico deverá ser aplicado de forma uniforme conforme imagem.
- O ultimo brasão inferior do lado direito nao tem texto em baixo.
- O texto "ORIGINAL" deverá ser invisíveis, podendo ser visualizado somente com luz UV (Ultra Violeta), fonte Arial (Corpo 15pt, Negrito, Maiúsculo, com espaço entre a letras).

Cheque Moradia - Frente

Micro letra no canto direito com o texto repetido 06 vezes sendo o último escrito com grafia errada, Fonte Arial (Corpo 1,5pt, normal, Maiúscula):
"AGÊNCIAGOIANADEHABITAÇÃOS/AAGÊNCIAGOIANADEHABITAÇÃOS/AAGÊNCIAGOIANADEHABITAÇÃOS/AAGÊNCIAGOIANADEHABITAÇÃOS/AAGÊNCIAGOIANADEHABITAÇÃOS/AAGÊNCIAGOIANADEHABITAÇÃOS/AAGÊNCIAGOIANADEHABITAÇÃOS/AAGÊNCIAGOIANADEHABITAÇÃOS/A







ANEXO VII

Cheque Moradia - Verso

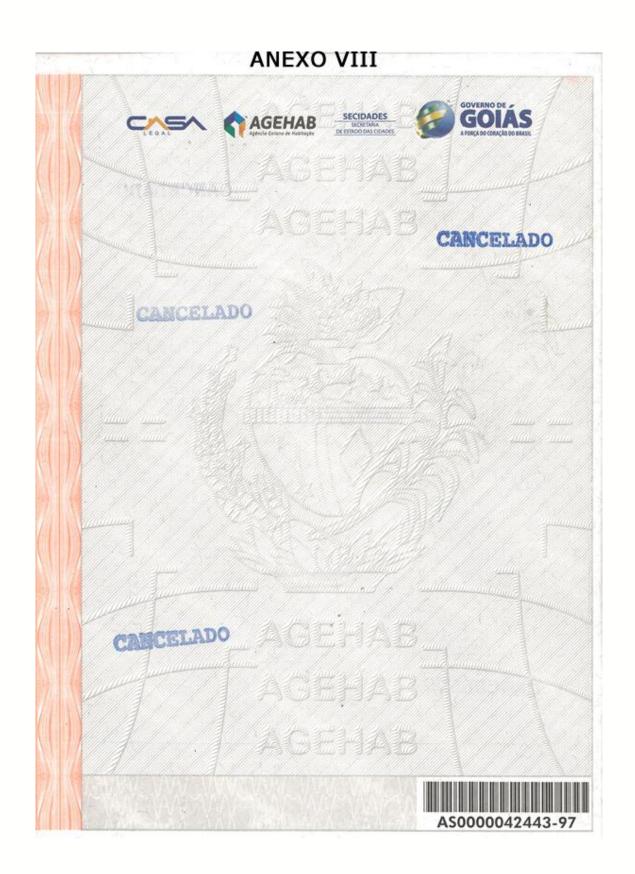
| NULO O |
|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|
| | | | | | | | | NULOS |
| | | | | | | | | NULO Z |
| | | | | | | | | NULO O |
| NULO | NULOS |
| | | | | | | | | NULO Z |

Fundo invisível "NULO" reagente a hipoclorito de sódio, fonte Arial (Corpo 17pt, normal, Maiúscula).















ANEXO IX

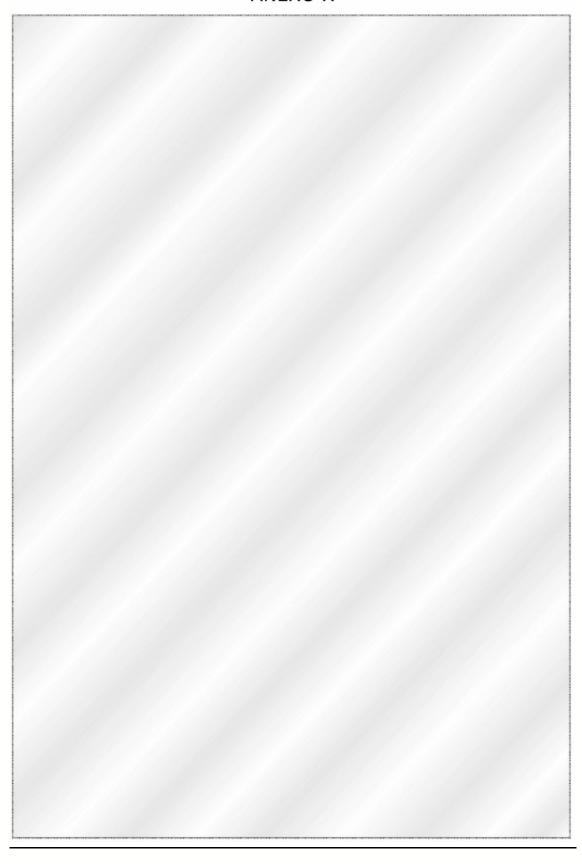








ANEXO X









ANEXO XI

```
ANEXO XI

**COTING A STUMBLE S
```

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Administrativo Fernando Jorge de Oliveira, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSP-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro Andre Tavares Sanabio, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

			, pessoa jurídica de direito
privado, situada	na		
inscrita no CNPJ	sob o nº		, neste ato representada por seu
representante	legal	o(a)	Sr.(a),
brasileiro(a),	,	,	, residente e domiciliado em
. ,	, dorava	ante desig	nada simplesmente CONTRATADA .

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, 7.468/2011 e 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 0300/2013, regendo-o no que for omisso.







CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a confecção e fornecimento de material gráfico, conforme exigências constantes do processo administrativo nº 201300031000078, conforme quadro abaixo:

Item	Discriminação	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	Impressão gráfica em papel de segurança para confecção de folhas de CHEQUE MORADIA em A4, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. O acondicionamento será feito em caixas lacradas com adesivo contra violação, dentro de caixa deverá conter agrupamento de 50 folhas separadas, com total de 100 agrupamentos e totalizando 05 (cinco) mil folhas em cada caixa.	Milheiro	400		
2	Impressão gráfica em papel de segurança para confecção de folhas de ESCRITURA em A4, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. O acondicionamento será feito em caixas lacradas com adesivo contra violação, dentro de caixa deverá conter agrupamento de 50 folhas separadas, com total de 100 agrupamentos e totalizando 05 (cinco) mil folhas em cada caixa.	Milheiro	200		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. CHEQUE MORADIA

2.1.1. Especificações técnicas: Papel de fibras coloridas, com marca d'água, em folhas soltas (SHEETER), gramatura de 94 g/m2, formato A4 (187 x 297 mm) com 4 unidades do cheque nas dimensões 74 x 181 mm (tolerância de 0.5 mm), 03 (três) serrilhas horizontais (187mm), 07 (sete) cores de impressão sendo duas cores de segurança. O acondicionamento será feito em caixas







lacradas com adesivo contra violação, dentro da caixa deverá conter agrupamentos de 50 folhas separadas, com o total de 100 agrupamentos e totalizando 05 (cinco) mil folhas em cada caixa.

2.1.2. **CORES UTILIZADAS**:

2.1.2.1. Total de 04 quatro cores (Ciano, Magenta, Amarelo, Preto), de impressão (policromia), 01 uma cor especial fluorescente (Laranja fluorescente) para box valor do Cheque Moradia, conforme Anexo V e 01 cor especial fundo do verso nulo reagente a hipoclorito de sódio, conforme Anexo V.

2.1.3. **FRENTE**:

- 2.1.3.1. Na frente do cheque as seguintes indicações:
- 2.1.3.2. Símbolo "R\$" com, fonte Arial (Corpo 13.65 pontos, Negrito), CIDADE, BENEFICIÁRIO, N.º DO DOCUMENTO E DV, N.º DA AUTORIZAÇÃO, CPF, VALIDADE, Assinatura na presença do fornecedor da mercadoria e os dizeres: "CONFERIDO À:", fonte Arial (Corpo 6.0 pontos), "O valor do subsídio constante neste documento constitui, quando atendidas as exigências legais crédito outorgado ao estabelecimento fornecedor.", fonte Arial (Corpo 5.113 pontos, Negrito), Anexo V;
- 2.1.3.3. Box do valor do Cheque Moradia, frente) em cor especial fluorescente (Laranja fluorescente) com tinta contra xerox, anti-scanner;
- 2.1.3.4. Na frente do cheque as seguintes indicações:
- 2.1.3.5. Na frente brasão do estado de Goiás e os textos "ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A", aplicado no fundo e distribuído de informa invisível e reagente a luz UV (Ultra Violeta), conforme Anexo VI.

2.1.4. **VERSO**:

- 2.1.4.1. Fundo artístico com tinta reagentes a hipoclorito de sódio no verso, fundo "NULO" invisível repetido, conforme Anexo VII;
- 2.1.4.2. No verso de cada unidade do cheque, fundo artístico com os textos: INSC. ESTADUAL, FORNECEDOR, DOCUMENTO FISCAL, NOTA FISCAL, CUPOM FISCAL, NÚMERO, SÉRIE, MARCA*, SUB-SÉRIE, MODELO**, N° SÉRIES FAB*, VALOR R\$, DATA, ASS. com a fonte Arial (Corpo 7.0 pontos, Normal);
- 2.1.4.3. Texto do Verso com a fonte Arial (Corpo 7.0 pontos, Normal)::
- 2.1.4.4. "1)Fornecedor, para apropriar-se deste crédito outorgado : colha no Cheque Moradia a assinatura do beneficiário, à vista de seu documento de identificação oficial;"
- 2.1.4.5. "2) anote no anverso (frente) do Cheque Moradia, o número de autorização obtido junto a AGEHAB ou à Secretaria da Fazenda através do telefone : 62 30965050 ou pela Internet : www.sefaz.go.gov.br, devendo, para tanto, informar: o número de sua inscrição estadual, o CPF/CNPJ dos sócios, o número do Cheque Moradia, o número, o modelo, a série, a subsérie, o valor e a data de emissão, no caso de nota fiscal; o número de série do equipamento, o número, o valor e a data de emissão, no caso de cupom fiscal;"
- 2.1.4.6. "3) relacione no verso do Cheque Moradia, conforme o documento fiscal relativo à mercadoria vendida: número, modelo, série, subsérie, valor e data de emissão, no caso de nota fiscal; marca, modelo, número de série do equipamento, número, valor e data de emissão, no caso de cupom fiscal."





2.1.4.7. Rodapé com o texto: "* Preencher somente para CUPOM FISCAL.", "** Preencher com modelo da NF ou modelo da ECF.", com a fonte Arial (Corpo 4.54 pontos, Normal);

2.1.5. OUTROS ITENS:

- 2.1.5.1. Numeração tipográfica módulo 11 (onze) com 09 (nove) dígitos sendo o 02 (dois) dígitos verificador com fonte Futura HV BT (Corpo 16.00 pontos, Normal), no formato 99999999-99.
- 2.1.5.2. O módulo 11 terá como multiplicador o número 9 (nove).
- 2.1.5.3. A numeração inicial e Final será fornecida pela Gerência de Informática após assinatura do contrato;

2.2. ESCRITURA

2.2.1. Especificações técnicas: Papel de fibras coloridas, com marca d'água, em folhas soltas (SHEETER), gramatura de 94 g/m2, formato A4 (L 211 x 297 mm), 07 (sete) cores de impressão sendo duas cores de segurança. O acondicionamento será feito em caixas lacradas com adesivo contra violação, dentro da caixa deverá conter agrupamentos de 50 folhas separadas, com o total de 100 agrupamentos e totalizando 05 (cinco) mil folhas em cada caixa.

2.2.2. CORES UTILIZADAS:

2.2.2.1. Total de 04 quatro cores (Ciano, Magenta, Amarelo, Preto), de impressão (policromia), 01 uma cor especial fluorescente (Laranja fluorescente) para faixa lateral esquerda, conforme Anexo V e 01 cor especial fundo nulo reagente a hipoclorito de sódio, conforme Anexo VIII.

2.2.3. **FRENTE**:

- 2.2.3.1. Fundo artístico com brasão do Estado de Goiás, logo da CASA LEGAL, logo AGEHAB, logo do Estado de Goiás, conforme Anexo VIII.
- 2.2.3.2. Brasão do estado de Goiás, aplicado no fundo e distribuído de informa invisível e reagente a luz UV (Ultra Violeta), conforme Anexo IX.
- 2.2.3.3. Trama lateral esquerda em laranja tinta anti-xerox, conforme Anexo VIII;
- 2.2.3.4. Faixa inferior com trama e fundo ante cópia, conforme Anexo VIII;
- 2.2.3.5. O a fonte utilizada para o fundo "ante cópia" será fornecida pelo Gestor do contrato;
- 2.2.3.6. Dados variáveis com código de barra formato COD39, com variável com 02 (duas) letras e MODULO 11, conforme Anexo VIII;
- 2.2.3.7. Borda de contorno com micro letra com erro técnico, conforme Anexo VIII;

2.2.4. VERSO

- 2.2.4.1. Borda de contorno com micro letra com erro técnico, fundo numismático, conforme Anexo X;
- 2.2.4.2. Cor (Cinza CLARO) com tinta reagentes a hipoclorito de sódio no anverso, fundo "NULO" invisível repetido, conforme Anexo XI;







2.2.5. OUTROS ITENS

- 2.2.5.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE pode a qual quer momento alterar as logos da Agência Goiana de Habitação S/A e a Logo do Estado de Goiás;
- 2.2.5.2. Numeração do código de barra formato COD39, com variável tipográfica com 02 (duas) letras e módulo 11 (onze) com 09 (nove) dígitos e 02 (dois) dígitos verificador com fonte Futura HV BT (Corpo 16.00 pontos, Normal), no formato XX99999999-99.
- 2.2.5.3. O módulo 11 terá como multiplicador o número 9 (nove).
- 2.2.5.4. A numeração inicial e Final será fornecida pela Gerência de Informática após assinatura do contrato;
- 2.2.5.5. A Gerência de Tecnologia da Informação irá fornecer a Arte do Cheque Moradia e Escritura em formato CDR para CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1.** O quantitativo para confecção e entrega serão solicitados pelo gestor do contrato à CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 2.2. A CONTRATANTE deverá respeitar o pedido mínimo de:
- a) Cheque Moradia: 15.000 (quinze mil) em folhas A4 com 04 (quatro) cheques por A4 e com total de 60.000 (sessenta mil) cheques;
- b) Escritura: 5.000 (cinco mil) em folhas A4.
- 2.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **3.1.** A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Tecnologia da Informação Diretoria Administrativa**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- I anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;
- III dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;







- V promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____(
- **4.2.** O pagamento será realizado após o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao do que o serviço foi realizado e/ou os materiais foram entregues e mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, contendo:
 - a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47:
 - c) Preços unitários e totais da fatura;
 - d) Especificação do material/produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- **5.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **5.2.** A entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, após solicitação emitida pelo gestor do contrato e entregue à Contratada.
- **Parágrafo Primeiro**: **Prorrogação** O prazo constante desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais uma vez, de comum acordo entre as partes, observados os interesses da Contratante ou por motivo de força maior, em obediência às prescrições da Lei de Licitações.
- **Parágrafo Segundo**: A Contratada não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.
- **5.2.** Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato será reajustado pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011 firmado entre a Secretaria das Cidades e a AGEHAB.







CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das resultantes da Lei 8.666/92, a Contratada se obriga, nos termos deste contrato, a:
- a) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) informar à Contratante qualquer alteração ou problemas na confecção ou incompatibilidade com o termo de referência;
- e) enviar prova à Contratante para análise e aprovação e posterior autorizo da produção solicitada;
- f) possuir filial com sede no estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A Contratante obriga-se a:
- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazos pactuados:
- d) comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade dos produtos/materiais a serem fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- **9.1.** Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- **a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- **c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **d)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;







- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **9.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **9.3.** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- **10.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- **10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.
- 10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia,	de	de 2013
Odiailia.	u c	u c 2013

MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Presidente

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo







ANDRE TAVARES SANABIO

Diretor Financeiro

	Representante Legal
	Contratada
Testemunhas:	
1	
CPF:	
2 -	
CPE:	







ANEXO XIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores;
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- à Seguridade Social INSS
- ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- à Fazenda Pública Federal:
 - Receita Federal, e
 - Dívida Ativa da União;
- à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante Certidão de Débito em Dívida Ativa;
- se o licitante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante Tributos Mobiliários;
- à Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).







3. Qualificação Econômico-Financeira

- **a)** Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- **b.1)** A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	AC =	<u>Ativo Circulante</u>	
	PC -	Passivo Circulante	
ILG =	AC + RLP =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	PC + ELP	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
GS =	AT	Ativo Total	
63 -	PC + ELP	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

c) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação deverão comprovar possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, admitida a sua atualização, até aquela data, por índices oficiais.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC deverá estar dentro do prazo de validade com *status* homologado. Caso o CRC apresente *"status irregular"*, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.







ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013

A (nome/razão soc	cial)		, inscri	ta no	CNPJ nº
	oor intermédio	de seu	representante	legal o	(a) Sr.(a)
	, portador(a)	da Carteira	de Identidade r	۱ ⁰	e
do CPF nº	, D	ECLARA, s	ob as penas da	lei, que	cumpre os
requisitos legais para	a qualificação	como micro	pempresa ou er	npresa de	e pequeno
porte, e atesta a aptid	ão para usufruir	do tratamer	nto favorecido es	stabelecid	o nos arts.
42 a 49 da Lei Coi	mplementar Fed	eral nº 12	3/06, não poss	uindo ne	nhum dos
impedimentos previsto	s no § 4º do artiç	o 3º da refe	erida lei.		
Local e data.					
	Repre	esentante le	gai		

<u>Nota</u>: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





